

## A percepção da injustiça

Carlos Eduardo Meirelles Matheus\*

**Resumo:** Duas afirmações interdependentes envolvem esta reflexão: a injustiça é indispensável para que a justiça seja percebida e a percepção da injustiça é intencional porque supõe uma determinada predisposição do sujeito para intuí-la. Como todo valor, a justiça tem sua polaridade no elemento negativo, como seu reverso positivo, que é a injustiça. Todo ser humano gostaria de viver em um mundo no qual só houvesse justiça mas injustiças, mas sem a presença da injustiça, jamais a justiça seria percebida.

**Palavras-chave:** justiça; injustiça; valor.

**Abstract:** *Perception of injustice. This reflection perception of two different assertions: no justice is percept without some previous injustice and injustice supposes intentionality within the agent who perceps how justice is absent of his act. As all values, justice has a polarity with it negative side. Everybody would like to live within a world where no injustice would happen, but this negative side is always needed to some arrive to the perception of justice.*

**Key-words:** justice; injustice; values.

## 1. As injustiças de que é feita a história: a justiça na história

A principal questão que envolve a justiça é o modo pelo qual pode ser percebida. Seria possível indagar: há justiça enquanto ainda não há qualquer percepção da injustiça? Em outras palavras: seria a percepção da injustiça que dá realidade à justiça? Enquanto não percebida, teria realidade?

Justiça é um dos valores mais antigos que a humanidade aprendeu a conhecer. Está na origem dos povos e no despertar da vida social. Está na origem das cidades – como notou Platão – como também na base da amizade ou da ordem política, como diz Aristóteles. Ainda jovens, os seres humanos despertam para a intenção de combater as injustiças ou ver reparado algum ato injusto. Portanto, a percepção da injustiça é tão antiga na vida de cada ser humano como também na vida dos povos.

Entre os gregos, a percepção da injustiça gerou a guerra de Tróia, como também o nascimento da civilização grega e ainda os poemas de Homero. Entre os judeus, a consciência da injustiça acompanha toda sua história e dá origem à sua unidade como povo. São inúmeras as passagens bíblicas nas quais a injustiça é o valor que move os fatos. A percepção da injustiça nasce na consciência de Caim diante da pergunta a respeito de onde estava seu irmão e a consciência da justiça dá a Davi a vitória sobre Golias. Saber aplicar a justiça fez de Salomão um rei sábio. E foi também o modo tardio de percepção da injustiça que tornou memoráveis na história humana grandes vítimas de injustiças como Sócrates, Jesus, Joana D'Arc e inúmeros outros grandes *injustiçados* que ficaram sendo lembrados e celebrados ao longo dos séculos.

Em geral, a punição aos que praticam atos injustos se torna mais injusta do que o próprio ato injusto cometido. Quando a reparação da injustiça se converte em vingança, converte-se em um ato desproporcionalmente agressivo exatamente porque a revolta provocada pela injustiça tende a assumir dimensões ilimitadas. Em certos povos árabes, cortar a mão de quem praticou um furto já parece uma punição desproporcional a povos nos quais a chamada “pena de Talião” foi suprimida. E só foi suprimida quando a humanidade tomou consciência do caráter desproporcional desta maneira de punição. A mais branda punição que pode ser destinada a um ato injusto é a indiferença e o desprezo ao seu autor. No entanto, esta reprovação ao injusto geralmente confunde o autor com seu ato, porque a injustiça envolve o autor em uma auréola negativa que o torna uma presença incômoda entre os que conhecem seu ato. Ao ser humano, é intolerável conviver com o injusto, por mais que este insista em buscar o perdão entre aqueles com quem convive.

Na história humana, injustiças foram praticadas em incontáveis fatos históricos, do mesmo modo que todo ser humano certamente sabe que já praticou alguma injustiça. Ocorre que a prática da injustiça – como se dá com qualquer valor negativo – produz um sentimento negativo tanto em quem o percebe como também em quem o pratica. Para que este sentimento negativo possa exercer tal efeito, tudo depende de ser percebido e de como tenha sido percebido.

Toda vez que um ato injusto é praticado, alguma reação de repulsa ou reprovação ocorre em quem o presencia. No entanto, é muito difícil, a quem o pratica, notar desde logo que seu ato foi injusto. Do ponto de vista do autor, o ato injusto se apresenta como justo, do mesmo modo que o assassino julga ter sido “justo” com sua vítima ou ter sido vítima da vítima.

## **2. A percepção de injustiça**

Portanto, a questão da injustiça envolve necessariamente sua percepção. Mas, de que modo se dá a percepção da injustiça? Esta questão está relacionada com um problema maior: a percepção de valores. Estes, por sua polaridade intrínseca, assumem caráter real por qualquer de seus polos – tanto pelo polo positivo como pelo polo negativo.

No caso da justiça, é indispensável lembrar o papel da injustiça como elemento fundamental no processo perceptivo. Certamente só se pode falar em injustiça, desde que algum ato injusto ou alguma situação injusta possa ser percebida. No entanto, a percepção da injustiça difere muito de um indivíduo para outro, o que torna sempre muito difícil, entre seres humanos, distinguir um ato injusto do que possa haver de justo naquilo que tenha sido praticado.

Neste ponto, é oportuno lembrar as palavras que Platão atribui a Glauco, ao reconstituir os argumentos de Trasímaco: “dizem que cometer uma injustiça é um bem e que sofrê-la, um mal [...] já que o maior bem é praticar uma injustiça sem ser punido e que o maior mal é sofrer uma injustiça sem poder revidá-la”.<sup>1</sup> Portanto, a questão que Platão coloca é o

modo pelo qual se dá a percepção da injustiça. Mostra ele que, quando se trata de apontar injustiças, cada um a percebe dentro do âmbito de seu interesse individual. Mais ainda: dentro de uma perspectiva puramente individual, a injustiça seria sempre diferente de um indivíduo para outro, por ser relativa ao âmbito da percepção individual.

Para cada indivíduo, injusto é tudo que se opõe aos seus interesses por ser algo que se limita ao âmbito de sua subjetividade. Por isso, indivíduos diferentes percebem o justo e o injusto de modo diferente. Sempre haverá divergências entre indivíduos, quando se tratar de distinguir o justo do injusto e sempre será necessário que, pelo uso do poder – ou seja, pela força – se estabeleça a diferença entre o justo e o injusto. Neste caso, a posição de Trasímaco se reproduz na posição legalista de quem diz que injusto é apenas aquilo que já tenha sido previamente definido pela lei.

Neste caso, bastaria cumprir a lei declarada pela autoridade constituída, para ser justo. E, como a lei sempre é definida por quem tem o poder para tal, será então necessário admitir que Trasímaco estava certo: justo é aquilo que corresponde ao interesse de quem tem o poder de defini-lo – ou seja, aquilo que corresponde ao interesse do mais forte.

Esta foi a dificuldade com que Platão se deparou. Nota ele que sendo sempre diferentes, entre si, os seres humanos sempre têm dificuldade de distinguir – ao mesmo tempo – o justo do injusto. Para cada um, justo será sempre aquilo que corresponde ao que lhe convêm ou, pelo menos, ao que esteja ao alcance de sua percepção. Com isso, justo será sempre atender ao que falta a cada um.

Neste caso, a injustiça teria que ser sempre tomada dentro da perspectiva de cada um e nunca seria percebida simultaneamente por vários ou por todos os indivíduos. O ser humano jamais pode descuidar de si mesmo, de sua segurança, de sua sobrevivência e isto o leva sempre a cuidar, sobretudo, de seus próprios interesses. Dentro desta perspectiva individualista, será sempre justo tudo que corresponde não apenas ao interesse do mais forte mas simplesmente ao que corresponde a interesse de cada um.

Haverá algum modo de superar o nível dos interesses individuais, para que se possa dizer que a injustiça possa ser percebida – como diria Platão – “em si mesma”? Este foi o grande ponto de divergência não apenas entre Platão e Aristóteles como também entre todos os seres humanos em todos os tempos. Injusto para o escravo é ser escravo mas a escravidão foi considerada justa por muitos séculos, até que despertasse lentamente na história a percepção de que o ato de escravizar alguém é “em si” – um ato injusto. O mesmo se poderia dizer para todos os grandes crimes e para todas as pequenas agressões que cada um sofre ou pratica na vida diária. Quem tem algum poder tem também, na proporção direta do uso deste poder, capacidade para praticar um ato que possa considerar justo para si, mesmo que alguém possa vir depois considerá-lo injusto. Inúmeras injustiças foram praticadas na história humana, tanto quanto na vida de cada um, sem que se tenha percebido, no momento em que foram praticadas, o conteúdo injusto ali presente.

Disto também se segue que a percepção da injustiça não só difere espacialmente, segundo as diferenças de posição ou de situação de cada praticante e de cada testemunha como também difere de um momento

para outro. Grandes injustiças praticadas na história da humanidade só foram assim julgadas – e até mesmo sem, às vezes, a devida unanimidade – bem depois de terem sido praticadas.

Os fatos, portanto, indicam que a percepção da injustiça difere não só de um indivíduo para outro e de uma situação para outra, como também de um momento para outro e até mesmo de uma época para outra. Diante desta dificuldade de se convergir para um julgamento definitivo a respeito do justo e do injusto, desponta então a questão: como saber que houve injustiça? Estará sempre a justiça dependendo da capacidade de cada um superar os limites impostos por seus interesses à sua percepção individual, para que alguma injustiça possa ser percebida – nos termos de Platão – como algo injusto em si mesmo? Mais do que isto: tais limites da individualidade podem ser superados? Dependerá sempre a injustiça da percepção da maioria?

Neste ponto, torna-se necessário distinguir a injustiça – como um valor negativo – da sua percepção, como valor. Para quem julga ser a percepção da injustiça o que a torna injusta, seria necessário dizer que sempre se poderá tomar por justo algo injusto e que sempre se tomará por justo algo injusto e que certas maiorias também podem julgar justo algo injusto. A justiça estaria sempre vinculada ao interesse de cada um e à percepção de cada um ou até mesmo a certa propaganda enganosa que torna justo o que não parece justo. Enfim, seria necessário admitir que, se ninguém percebesse sua existência, a injustiça nunca seria injusta e a justiça nunca seria justa.

Em realidade, não é apenas a percepção da injustiça que a torna injusta. São inúmeros os casos de injustiças que não foram percebidas no momento em que foram praticadas sem que deixassem de ser injustas, o que se tornou perceptível mais tarde. Há casos de julgamentos tardios nos quais a injustiça aparece a quem não a viu de imediato como também há casos em que a injustiça presente deixa de ser percebida por quem a pratica ou assiste. Nestes casos, somente o tempo e as circunstâncias novas ou então o protesto de alguém podem tornar notório algo injusto que passou despercebido.

Não sendo, portanto, a percepção da injustiça o que torna injusto o ato injusto, seria necessário admitir que a injustiça decorre da capacidade de que todo ser humano é dotado da capacidade de descobrir, por si mesmo, o princípio sobre o qual se funda o valor do justo e do injusto: o princípio da igualdade. Somente se pode perceber a injustiça recorrendo a este antiquíssimo princípio sobre o qual reside toda a ética.

Diz Aristóteles, repetindo Platão, que a justiça é uma igualdade que cada um descobre quando se põe diante do outro. Antes de superar os limites de sua própria individualidade, sempre é possível alguém ver na injustiça a aparência de algo justo, ou seja : um valor positivo. Nem todos percebem, ao mesmo tempo, um ato injusto porque os níveis de percepção dos valores variam de um indivíduo para outro.

No entanto, quando colocados dentro das mesmas condições de percepção – isto é sem a interferência de fatores exclusivamente individuais – qualquer indivíduo é capaz de experimentar o mesmo sentimento de



repulsa, oposição, reprovação, aversão, raiva ou ódio diante de uma notória injustiça. O sentimento de recusa ao valor negativo que está contido na percepção da injustiça seria aquele mesmo movimento ao qual Empédocles dava o nome de “*neikos*” – ódio ou aversão – cujo sentimento converge para a expectativa ou para o empenho de que o valor positivo seja alcançado, através de seu contrário, denominado “*philya*” – atração ou amor.

Amor é o sentimento pelo qual todo ser humano deseja ver realizado um valor positivo. É o sentimento que todos sentem quando – ao perceberem a injustiça – querem que a justiça seja restabelecida. Se concretizado este sentimento voltado para o restabelecimento da injustiça, converte-se em paz, equilíbrio ou sentimento de reparação. Caso o sentimento gerado pela percepção da injustiça não seja reparado, surge um sentimento de dor, frustração, ódio ou revolta.

O que já se sabe, por todas as experiências pelas quais a humanidade passou, é que o sentimento de injustiça recalcada pela não realização do valor positivo – como é o caso da injustiça – pode provocar dor, frustração, desânimo, tristeza, amargura ou até mesmo revolta, enfermidade ou morte no sujeito que passa a carregá-lo ou suportá-lo, sem conseguir superá-lo, como se o ódio decorrente da percepção da injustiça corroesse sua existência.

Toda injustiça precisa ser superada. O sentimento de injustiça não reparada se torna um sofrimento interno cuja superação exige alguma catarse. Não superado, este sentimento se torna corrosivo e destruidor. Há quem se torne cético ou enfermo por não ter conseguido superar as

injustiças que sofreu, do mesmo modo que também se pode chegar à sabedoria e a novas formas de prática da justiça, pelo simples fato de se encontrar formas racionais ou emocionas mais nobres pelas quais as injustiças possam ser recusadas, destruídas ou, de algum modo, superadas.

Todo ser humano precisa encontrar alguma forma de superação interna do ódio gerado pela percepção de uma injustiça da qual não tenha sido possível obter reparação. A convivência com a injustiça torna a existência amarga, triste e estéril. Sendo as injustiças humanas muito frequentes nas relações individuais e na vida coletiva, é sempre necessário encontrar tais formas de superação. Uma das formas de superação é a vingança, o revide, a punição ou agressão. Por vezes, estes atos movidos pelo desejo de reparação de uma injustiça se convertem em novas injustiças.

A percepção da injustiça também pode ser enganosa. Nem sempre o sujeito está colocado em condições de perceber a injustiça de modo suficientemente nítido, a ponto de chegar a considerar injusto um ato que não tenha sido injusto. Como ter certeza de que os sentidos foram suficientes para que se veja, no ato, algo injusto? Nem sempre as aparências de uma injustiça se confirmam, o que torna necessário um maior conhecimento dos dados que envolvem o ato para avaliar seu conteúdo injusto.

### **3. Injustiça como intencionalidade**

Se a percepção da injustiça não pode limitar-se à percepção, torna-se necessário estabelecer uma relação entre a intenção contida no agente e sua concretização como um ato injusto. É neste ponto

que a intencionalidade se torna uma questão inerente ao julgamento da injustiça. Só se pode julgar injusto um ato no qual se possa ver, na intenção de quem o tenha praticado, a deliberação – isto é, a decisão voluntária de praticá-lo. A esta deliberação, dá-se o nome de intenção. *In – tensão* é o empenho interno pelo qual alguém sente o impulso que o leva a agir. Quem se sente movido por um impulso voltado para a realização de um valor negativo pode deixar visível esta sua *intenção* no modo de praticar o ato.

É necessário admitir que todo ser humano é capaz de alcançar um conhecimento preciso de determinado objeto, desde que dentro das mesmas condições de percepção deste objeto e desde que se disponha a isto. Quando este objeto é uma intenção alheia ao sujeito, sempre se pode dizer que é possível enganar-se a respeito das intenções alheias. O acerto – como também o engano – a respeito da percepção da presença do valor negativo na intenção que moveu a prática de determinado ato constituem a base para o julgamento do valor negativo ali presente.

Quem se deixa levar pela aparência da presença de um valor negativo – como a injustiça – na intenção contida no ato que percebe pode facilmente ser também levado a julgar de modo injusto e praticar assim outro ato injusto.

A injustiça – como também a justiça – constitui um valor que só pode ser notado “fora” do sujeito, isto é, em outro sujeito. Como diz Aristóteles, ninguém é justo (e nem injusto) consigo mesmo. Para que haja

justiça, é indispensável a relação entre um sujeito e outro. A injustiça só pode ser percebida pelo sujeito quando esta se mostra no ato de outro sujeito – o que a torna um objeto externo ao sujeito que a percebe.

Neste sentido, toda injustiça (como toda justiça) constitui um objeto para a percepção do sujeito, o que acaba convertendo todo julgamento deste valor em um ato rigorosamente intencional. Esta intencionalidade poderia ser assim formulada: não há injustiça sem algum sujeito que a perceba e ninguém pode dizer ter percebido uma injustiça sem um ato exterior ao próprio sujeito tenha sido praticado.

A percepção, diz Merleau-Ponty, é mais do que puro sentir sensorial. É um sentir que envolve a evidência do objeto, dentro de uma relação intencional na qual o sujeito se insere para atribuir realidade ao próprio objeto. Diz ele que “a percepção é o pensamento do perceber”.<sup>2</sup> Com isso, afasta a noção de “percepção” da noção de “sensação”, o que permite atribuir à percepção da injustiça um caráter “intencional” pelo qual o objeto no qual o ato injusto se deposita corresponde à intenção de ver realizado um determinado objeto – a justiça. Sendo, portanto, todo ato no qual a percepção ocorre um ato intencional, a percepção da injustiça, remete o próprio sujeito à percepção da justiça, como objeto interno.

Instaura-se assim uma relação intencional entre o que é externo com o que é interno. Retomando a noção de intencionalidade em Hegel – como “*Meinung*” – isto é como um “visar” pelo qual “o exterior é a expressão do interior”<sup>3</sup>, seria possível dizer que há uma relação intencional

entre a percepção externa de algo injusto com a percepção interna de um objeto que é a noção de justiça. Como diz Hegel, toda “intenção” converge para um objeto que constitui sua exteriorização, como “extensão”.<sup>4</sup>

No caso da injustiça, portanto, é seu caráter intencional que instaura a relação pela qual vários sujeitos podem perceber, em momentos simultâneos ou diferentes, o mesmo objeto. E é por este motivo que certo ato injusto pode não parecer injusto a muitos ou até mesmo a todos, mesmo que se trate de um ato essencialmente injusto.

Assim como, para que um objeto possa ser percebido, é necessário que o sujeito o perceba, também é verdade que a injustiça é um objeto que pode passar despercebido por muitos ou por todos os sujeitos, por muito tempo.

Para acentuar o caráter intencional da injustiça, é preciso acrescentar que a injustiça só pode ser percebida através de um impulso intuitivo do sujeito. Em outras palavras, não é um objeto que possa ser percebido sensorialmente e nem constitui um objeto disponível ao conhecimento racional. Não se “vê” fisicamente a injustiça, não se “ouve” nem se “toca” fisicamente neste ato que se torna um objeto denominado “injustiça”, como também não se “deduz” racionalmente sua presença.

Disto decorre a afirmação de Scheler de que somente um ato de caráter emocional pode conduzir à percepção de algum valor, como é o caso da relação entre a justiça e a injustiça. Todo ato emocional é instantâneo e anterior à dedução racional. Esta apenas complementa aquilo que a intuição captou.

A injustiça, como todo valor, só pode ser percebida de relance, de imediato, por mais que o sujeito não expresse ou não explique racionalmente esta operação intuitiva.

Também poderá explicá-la tanto quanto poderá não notá-la. Se não a explica, o sujeito que a percebe pode sentir uma emoção tensa ou confusa, uma inquietação ou um sentimento de repulsa ou revolta, que é o efeito imediato de toda percepção de todo valor negativo. Sem manifestar esta repulsa, a injustiça permanece no sujeito, como um valor notado subjetivamente mas não expresso objetivamente.

Se não for percebida intuitivamente, a injustiça permanece alheia ao sujeito, de onde emerge o argumento subjetivista, segundo o qual todos os valores são “subjetivos”, no sentido de que podem ser percebidos por alguns sujeitos mas não por outros. De fato, a percepção da injustiça se caracteriza por sua presença na subjetividade. Sem que algum sujeito a perceba, não se pode dizer que a injustiça tenha sido percebida.

No entanto, não basta a percepção subjetiva: é também necessário admitir que um ato injusto será sempre um ato injusto, mesmo que nenhum sujeito o perceba. Não é pelo fato de não ter sido percebida por um, algum ou vários sujeitos que a injustiça existe ou deixa de existir, como valor negativo.

Passará a adquirir realidade quando for percebida por algum sujeito – mesmo que seja apenas um – mas a falta desta primeira percepção não retira da injustiça seu caráter objetivo. Estava presente no objeto constituído pelo ato de “alguém”, por mais que este ninguém ou algum outro “alguém” tivesse notado sua presença.

Nisto reside o caráter intencional dos valores. Toda percepção intencional de valores ocorre quando se dá a coincidência entre o sujeito e o objeto. No caso da injustiça, diferentes sujeitos podem viver, *em momentos diferentes*, a experiência da percepção da injustiça. Disto decorre uma outra afirmação a respeito do caráter objetivo da injustiça: esta só pode ser percebida caso esteja *objetivamente fora* do sujeito.

Neste sentido, a injustiça nem é puramente subjetiva nem apenas objetiva. A relação intencional entre o justo e o injusto determina um vínculo necessário pelo qual diferentes atos perceptivos possam ocorrer tanto em momentos diferentes como também simultâneos, dependendo apenas da instauração deste processo intencional.

Freqüentemente, se confunde o caráter subjetivo da percepção da justiça ou da injustiça, como também a de qualquer valor, com a freqüência desta percepção, por parte de diferentes sujeitos. A objetividade da injustiça não depende da maior ou menor quantidade de pessoas que a percebam e nem mesmo de qualquer unanimidade possível. Diferentes sujeitos percebem de modo diferente os mais diversos valores.

O processo de valoração – isto é, de percepção dos valores – varia de um indivíduo para outro. Nem sempre é simultâneo em diferentes espectadores do mesmo objeto portador de valor. Para que esta simultaneidade ocorra, seria necessário que todos os espectadores tivessem, ao mesmo tempo, igual grau de conhecimento do fato e igual maturidade interna para efetuar esse julgamento.

Qualquer diferença de posicionamento, de informação atual ou anterior ou de atenção para o fato elimina a possibilidade de um julgamento coincidente. Disto decorre também o fato de que a injustiça não depende apenas de sua percepção, para ser injusta. O que a torna injusta é sua aptidão para revelar a ausência da justiça.

O que torna a subjetividade diferente, no que se refere à percepção da injustiça, não é apenas a diferença de sensibilidade de cada um mas também as diferentes maneiras pelas quais cada sujeito tem acesso ao *dever ser* daquilo que é justo. Embora a justiça, como valor ou como conceito ético, seja uma idéia única, sua percepção varia conforme a percepção de cada um e sua realização varia conforme a diversidade dos objetos em que se instaura.

Conclui-se, portanto, que para perceber uma injustiça não basta ter olhos para ver ou ouvidos para ouvir. Não basta ser racional e conhecer critérios dedutivos ou leis que expliquem ou sirvam para identificar o ato injusto. É indispensável tanto a capacidade intuitiva de que todo ser humano dispõe como também um acesso claro e distinto do ato injusto, no próprio ato de sua percepção.

A injustiça torna-se assim um dos melhores exemplos para se argumentar em torno da objetividade dos valores. Se não fossem objetivos, dependeriam apenas da percepção interna do sujeito. Se os valores não fossem objetivos, poderia ocorrer que jamais qualquer injustiça pudesse ser percebida.

Não se pode confundir a visibilidade da injustiça com sua percepção, do mesmo modo que não se pode confundir a falta de percepção da



injustiça com o ato valorativo pelo qual a injustiça é notada. Em síntese, injusto é o ato que, por ser destituído do valor positivo, pode ser notado subjetivamente, por estar objetivamente presente no modo de agir de alguém que não seja o próprio sujeito que o perceba. Na injustiça, subjetividade e objetividade se completam. Fundem-se numa vinculação que se torna uma integração simultânea e convergente.

Também é possível dizer, a propósito da injustiça, que se trata de um fenômeno da percepção emocional pelo qual o sensorial e o intelectual isoladamente não são suficientes para captar este objeto e que este objeto – a injustiça – se apresenta como manifestação fenomênica de uma essência imediatamente perceptível, no conteúdo de seu reverso, que é a justiça.

A injustiça é um valor objetivo porque não pode ser confundido com sua percepção mas é também subjetivo porque não pode dispensar a percepção do sujeito. Neste sentido, também se poderia dizer que a injustiça, quando percebida, remete ao seu reverso – o valor positivo que é a justiça – como referência indispensável para que este valor como tal possa ser percebido.

Dentro deste critério, a injustiça só pode ser percebida como algo que se situa além do sujeito, quando este visa ou intui o valor da justiça. Como valor negativo, a injustiça tem o poder de revelar à intuição o valor positivo, que assim se mostra.

A injustiça, portanto, não apenas funda a justiça mas a torna real, perceptível e notória, a ponto de se tornar objeto da argumentação, da legislação e do julgamento.

Há nisto, igualmente, um caráter paradoxal e, sob certo sentido, também trágico: sem a injustiça não haveria o conhecimento da justiça e a justiça não pode se instalar de modo duradouro sem ser ameaçada pelo aparecimento sempre iminente de alguma injustiça que possa ser percebida. Chega-se, assim, à conclusão de Platão, contida no “Sofista” quando se diz que o injusto é necessário para que o justo apareça.<sup>5</sup>

Em síntese, se nenhuma injustiça tivesse praticada não se teria o conhecimento da justiça. Do mesmo modo, mesmo que nenhuma injustiça tivesse sido percebida e mesmo que alguém nunca tivesse praticado qualquer injustiça, isto não faria com que a justiça deixasse de existir – como valor. Seria um valor oculto ao conhecimento humano, até que alguma injustiça viesse a ser praticada.

Assim como a justiça só pode ser percebida a partir de alguma injustiça que tenha sido praticada, também a injustiça só pode ser percebida a partir de algum critério prévio, pelo qual o princípio da igualdade já tenha sido percebido. Sendo a igualdade o princípio ético que torna objetivo o valor da justiça, qualquer desigualdade nos atos humanos será sempre *objetivamente injusta*, mesmo que ninguém a perceba.

---

## Notas

\* Carlos Eduardo Meirelles Matheus, é formado em Direito pela USP Universidade de São Paulo, Pós Graduação em Filosofia e Doutor em Filosofia pela PUC SP Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professor Titular de Ética e Filosofia Política, especialista em Hegel e em autores ligados ao pensamento fenomenológico, com especialização na Ética dos Valores de Max Scheler, Professor de História da Filosofia

em diversos Cursos de Extensão Universitária, com concentração em Filosofia Moderna e Contemporânea, Pesquisador em Filosofia e Ciência Política, com trabalhos sobre valores contemporâneos para a Universidade de Michigan.

<sup>1</sup> Platão, República, Livro II, 358 e.

<sup>2</sup> Merleau-Ponty, “Fenomenologia da Percepção”, Capítulo III, Ed. Martins Fontes, pg.67.

<sup>3</sup> Hegel, “Fenomenologia do Espírito”, Ed. Vozes, pg. 172.

<sup>4</sup> idem , pg. 176.

<sup>5</sup> Platão – Sofista, 288 e seguintes